



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2022

Pelo presente instrumento, na melhor forma do direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, estabelecida na Rua São Paulo, nº 39, Medeiros, Rio Verde/GO - CEP: 75.902-140, neste ato representada por Cleidson Godoy de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 336.137.371-91 e CI nº 2.042.173 SSP/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2022, Processo nº 036/2022, conforme Inciso V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (COENZIMA, EPICATEQUINA, GENTAMICINA), INTEGRANTES DA REMUNE, PARA ATENDER A DEMANDA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FARMACOTERAPÊUTICA - CPFT, DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor estimado para a aquisição do objeto deste contrato será de R\$ R\$ 1.429,20 (um mil, quatrocentos e vinte nove reais e vinte centavos), disposto da seguinte forma:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	360	CPS	COENZIMA Q10 400MG - CÁPSULAS	LABORAT. CATARINENSE	2,73	982,80
02	360	CAP S	EPICATEQUINA 500 MG - CÁPSULAS	PERSEUS	0,89	320,40
03	12	BIS	GENTAMICINA 1MG/G CREME 30G	GERMED	10,50	126,00

2.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do material, o qual dará os bens como recebidos no canhoto. Não serão aceitas notas fiscais com qualquer tipo de rasuras, tendo a **CONTRATADA** um prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a troca.

2.1.3. Após o atesto, dado à nota fiscal e esta encaminhada à Controladoria Interna do Município, juntamente com a ordem de compra, proceder-se-á os trâmites para pagamento da nota num prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua liquidação.

2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

2.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.4. A nota fiscal deverá ser eletrônica e conter o número da ordem de fornecimento e número do contrato a que se referem, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

a) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLAUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os produtos deverão ser entregues novos, sem utilização anterior, estar acondicionados de forma compatível com sua conservação.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos gestores de contrato da Secretaria Municipal de Saúde, conforme portaria vigente.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Para as formas farmacêuticas soluções / suspensões de uso oral / cremes, deverão vir acompanhadas de dosador oral graduado ou equivalente/ aplicadores, que permitam a administração das doses.

5.2. Os medicamentos deverão apresentar-se preferencialmente em forma farmacêutica individualizada, como ampolas, blísteres e envelopes. Essas apresentações devem conter o prazo de validade e o número do lote impresso.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 5.3. Os medicamentos fornecidos nas embalagens frasco/ampola deverão permitir a adição de solvente específico e remoção de fração do conteúdo, sem a perda do mesmo ou comprometimento de sua esterilidade.
- 5.4. Realizar a entrega dos materiais com prazo mínimo de validade de 18 meses a contar da data de entrega.
- 5.5. Entregar a quantidade integral da mercadoria, conforme solicitação na Ordem de Compra.
- 5.6. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.
- 5.7. Entregar a mercadoria em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após recebimento da autorização de funcionamento.
- 5.8. Os Materiais deverão ser entregues na Farmácia Municipal da Prefeitura de Lagoa Santa, localizada na Rua Conde Dolabela, nº 1.172 – Várzea, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas, devendo a **CONTRATADA** agendar a entrega pelo telefone (31) 3688-1426, onde serão conferidas as notas fiscais/notas fiscais faturas, em conformidade com a ordem de fornecimento emitida pelos responsáveis.
- 5.9. Não será aceita mercadoria enviada via correio, ou mercadoria entregue em desacordo a autorização de fornecimento.
- 5.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar 01 nota fiscal para cada ordem de fornecimento por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida nota fiscal num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.11. No ato do recebimento dos produtos, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento.
- 5.12. Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e bens com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes, serem trocados por outro, em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a **CONTRATADA** o prazo de 48 horas, após o comunicado do Almoxarifado para substituição do produto.
- 5.13. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, em perfeitas condições para uso, em conformidade com respectiva ordem de fornecimento.
- 5.14. O objeto adquirido somente será aceito pela **CONTRATANTE** depois de inspeção e acompanhamento realizado por servidor designado pela Secretaria requisitante, que poderá designar responsável com conhecimento técnico dos materiais para que realize vistoria e comprove a compatibilidade com a ordem de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência será da data de assinatura do contrato até 31/12/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas do **CONTRATANTE**, necessárias à execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob o número abaixo especificado:

FICHA	DOTAÇÃO
727	02.06.01.10.303.0020.2229.3.3.90.32.00

7.2. A parte das despesas decorrentes desta dispensa de licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão do site <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os itens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deverá:

9.1.1. Cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

9.1.2. Fornecer os materiais conforme as exigências específicas em perfeitas condições de utilização.

9.1.3. Substituir o objeto fornecido que se apresente em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 horas.

9.1.4. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço.

9.1.5. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** com relação ao fornecimento dos materiais.

9.1.6. Garantir a qualidade dos objetos entregues

9.1.7. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste contrato, inclusive com referência às marcas expressas.

9.1.8. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores (preços), marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com o parecer jurídico do **CONTRATANTE**, conforme legislações pertinentes.

9.1.9. Zelar e garantir a boa qualidade do produto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em observância às normas vigentes, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos.

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.12. Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, às suas expensas, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade, sujeitando-se à fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.1.13 Arcar com todos os custos referentes à alimentação, transporte, carga e descarga, estadia, impostos, mão-de-obra, e aqueles inerentes ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O **CONTRATANTE** deverá:

10.1.1. Fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar produto entregue em desacordo com a especificação apresentada.

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à **CONTRATADA**, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

10.1.3. Prestar à **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

10.1.4. Encaminhar autorização de fornecimento indicando: dia, hora e local da entrega do objeto licitado.

10.1.5. Realizar o pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação em 30 dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos produtos e emissão da nota fiscal.

10.1.6. Receber o objeto do contrato, por meio de setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93.

10.1.7. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, afixando prazo para sua correção, conforme disposto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA

11.1. São direitos da **CONTRATADA** no presente contrato, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

11.2. O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante do contrato.

11.3. O direito de solicitar a rescisão do presente contrato, nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

12.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal nº 2260/2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2260/2012.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

13.1.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1. Para o fornecimento, objeto deste contrato, realizou-se o procedimento na modalidade de Dispensa de Licitação nº 007/2022, cujos autos encontram-se no Processo nº 036/2022, em nome do município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente contrato vincula-se ao instrumento termo de referência e à proposta da **CONTRATADA**, que integra a Dispensa de Licitação nº 007/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se a este contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2022.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E
COSMÉTICOS EIRELI - ME
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO 030-2022 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 59022dfe-c543-41d3-8a4c-ee0ba9402a69



Assinaturas

	Alexssander Rodrigues Batista Silva alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou	<i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i>
	Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Acusou recebimento	<i>Adriana Souza Batista Barboza</i>
	Maria Aparecida Pires de Moura mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha	<i>Maria Aparecida Pires de Moura</i>
	Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha	<i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i>
	Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou	<i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i>
	Gilson Urbano de Araújo gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte	<i>Gilson Urbano de Araújo</i>
	CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA proremediosdf@gmail.com Assinou como parte	CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA

Eventos do documento

09 Mar 2022, 13:50:34

Documento 59022dfe-c543-41d3-8a4c-ee0ba9402a69 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-03-09T13:50:34-03:00

09 Mar 2022, 13:53:00

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-03-09T13:53:00-03:00

10 Mar 2022, 17:41:09

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 19364) -
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2022-03-10T17:41:09-03:00

10 Mar 2022, 23:21:38

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2022-03-10T23:21:38-03:00

10 Mar 2022, 23:22:00

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 177.17.67.136 (177.17.67.136.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 4426) -
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2022-03-10T23:22:00-03:00

11 Mar 2022, 09:01:54

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **proremediosdf@gmail.com** - DATE_ATOM:
2022-03-11T09:01:54-03:00

11 Mar 2022, 12:32:39

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email:
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 143.0.167.249 (249-167-0-143.ledinternet.com.br porta: 20598) -
Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2022-03-11T12:32:39-03:00

11 Mar 2022, 14:51:42

CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA **Assinou como parte** - Email: proremediosdf@gmail.com - IP: 186.207.136.190
(bacf88be.virtua.com.br porta: 12828) - Documento de identificação informado: 336.137.371-91 - DATE_ATOM:
2022-03-11T14:51:42-03:00

14 Mar 2022, 12:10:31

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108
(187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 14990) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 -
DATE_ATOM: 2022-03-14T12:10:31-03:00

14 Mar 2022, 12:15:35

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) -
Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 46258) -
Geolocalização: -19.6522307 -43.8959606 - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM:
2022-03-14T12:15:35-03:00

14 Mar 2022, 12:21:22

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email:
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 23500) -
Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-03-14T12:21:22-03:00

Hash do documento original



(SHA256):ce2a9d2b7e55132a1b475eb8156ac61e463fbc340a58cc89fbc66268dcc2eedf

(SHA512):d44dbe0f3fb54ccdf4fe39c6075c7dad58abe9b173ea90014426f055a28646ab730f4d47a32e5c30ecfd43b496f066a11aef2adeb656e6bf176717414718ae13

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign